Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de julho de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Alteração da Lei que altera a lei 3.603/2021.

O presente Projeto de Lei visa a revisão da referida lei.

Cabe ressaltar que, após quase 1 (um) ano de funcionamento, junto as dependências da EMEE Orestes Gonçalves da Silva, se viu a necessidade de separar os serviços, para que ambos, escola e CMEI pudessem ampliar seus atendimentos.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, Urgentíssima.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4151 /2022

ALTERA A LEI 3.603/2021 QUE CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CMEI.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1° da Lei 3.603/2021, que passa a constar com a seguinte redação.

*"**Art. 1°.** Fica criado o Centro Municipal de Educação Inclusiva, identificado pela sigla CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º - Altera o art. 2° da Lei 3.603/2021, que passa a constar com a seguinte redação:

*"**Art. 2°.** O Centro Municipal de Educação Inclusiva (CMEI), funcionará em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, atenderá os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais que necessitarem de atendimento, proporcionando-lhes Atendimento (s) Educacional (is) Especializado (s) - AEE (s), bem como assessorando as escolas, as equipes e aos professores da rede municipal, a realizarem a inclusão desses educandos em salas do ensino regular."*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Memo nº 735/2022

Butiá, 20 de julho de 2022.

Da: SMED

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Alteração da lei 3.603/2021

Senhor Prefeito

Solicitamos projeto de lei para a alteração dos artigos 1 e 2° da lei 3.603/2021, pois devida as novas necessidades do CMEI, o mesmo teve que ser desmembrado da EMEE Orestes Gonçalves da Silva.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Data: 20/07/2022 13:31:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Everton Rodrigo dos Santos Vieira

Secretário Municipal de Educação

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal